



**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 026/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 026/2022**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13h:30m do dia 15/09/2022, às 13:30h do dia 27/09/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:40h do dia 27/09/2022, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u>	5
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	6
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	7
<u>VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	8
<u>XVIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
<u>IX-DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	10
<u>X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	13
<u>XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	16
<u>XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>	17
<u>XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	18
<u>XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	18
<u>XV – DA REABERTURA DA SESSÃO</u>	18
<u>XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	19
<u>XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	20
<u>XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	21
<u>XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	25
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	35
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	41
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	59
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	60
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	61
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	62
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	63
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u>	64
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	65
<u>ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO</u>	66
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	74



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 015, 01/02/2022, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde.

IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

2 – Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde.

3 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1- TODOS os itens, com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2. Participarão da sessão do Pregão, os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.1. É vedada a participação de interessados:



- 2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
 - 2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.



2.3.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.



2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



cuj a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.



c) ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Vínculo.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IX ou ANEXO X.**

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.



2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.
11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e equipe de apoio e do Administrador do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis

no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X - Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

Anexo XI – Minuta de contrato administrativo.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 13 de Setembro de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: O investimento na aquisição de móveis, equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, eletrodomésticos, e outros, faz-se necessário tendo em vista o aprimoramento do atendimento nos serviços públicos, os quais são constantes. A normatização e as demandas atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição destes materiais/equipamentos e outros, para qualificar o atendimento integral dos usuários. Considerando que um dos maiores objetivos é de alcançar resultados profícuos, fazendo necessária a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, os quais compõem a esfera administrativa do Município, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, dentre outros.

Este ato de modernização é necessário por consequência, especialmente, da contratação de novos sistemas de gestão para esta municipalidade. Justifica-se, portanto, como imprescindível o investimento nos itens citados neste objeto e descritos no Termo de Referência.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos, apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designado para a realização do Pregão a ser instaurado.

Desta forma, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.



Destaca-se que os itens **38; 73; 87; 88; 89; 90; 91 e 92** serão objetos de realização de contrato por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para estruturação e para o armazenamento de medicamentos termolábeis e a informatização da assistência farmacêutica da atenção primária a saúde, conforme Portaria MS nº3.876 de 23/12/2021, Proposta nº11266445000121001, através de dotação específica constante neste edital, no quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
38	02	UND	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO [...].
73	02	UND	NOBREAK DE 1500VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V [...].
87	02	UND	AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, 12.000 BTUS [...].
88	02	UND	FREEZER VERTICAL, COR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 246 LITROS, 01 PORTA, 110V [...].
89	07	UND	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL [...].
90	02	UND	GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS, INOX [...].
91	4	UND	IMPRESSORA TECNOLOGIA A LASER [...].
92	02	UND	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE DE 120 LITROS[...].

No que tange aos itens **19, 74 e 83** também serão objetos da realização de contrato por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Resolução SEDESE 057/2021 – Aprovada pela Resolução CEAS 722/2021 de 19/03/2021, através de dotação específica constante neste edital, no quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
19	02	UND	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA - BALCÃO - PORTARIA - RECEPÇÃO[...].
74	02	UND	NOTEBOOK, COM SSD DE 512 GB, 15,6" , DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO PORCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO[...].
83	01	UND	VENTILADOR DE MESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETA [...].

Os demais itens contantes neste edital serão adquiridos através de Ata de Registros de Preços atendendo as demandas das secretarias solicitantes.

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de



mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas/modelos dos equipamentos/materiais mencionados neste edital/termo de referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Os equipamentos/materiais/outras, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 Todos os equipamentos/materiais/outras, deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os equipamentos/materiais/outras com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos/materiais/outras em desacordo com o previsto neste Edital.

2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.5 O prazo de entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento,

2.5.1 A entrega dos equipamentos/materiais/outras será na Prefeitura na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro – São João da Ponte (sede do Município) nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1230, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.6. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos/materiais/móveis. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Hudson Aparecido Almeida**, inscrito no CPF **839.519.706-34**, o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, inscrito no **CPF: 061.731.716-00** e o servidor **Vitor Brito Rodrigues** inscrito no CPF: **133.509.336.29**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

Registro de Preços

021215.451.0007.1009 AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3533
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0124 3535
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0192 3980
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0100 4161
020204.122.0001.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0100 2996
020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PSF
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0102 3104
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0155 4239
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4302
020610.301.0003.1056 AQUIS. EQUIP E MATERIAL PERMANENTE NASF
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3107
020610.301.0003.1057 AQUIS. MATERIAL PERMANENTE SAUDE EM CASA
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0155
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4301
020610.304.0003.1030 AQUIS. VEIC.EQUIP.MAT.PERM.P/VIGIL.SANIT
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4306
020610.305.0003.1031 AQUISI.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.VIG.EPIDEMIOLOGIA
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0102 4216
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3151
020708.122.0002.1023 AQUIS. EQUIP. MAT.PER. SECR.ASSIS.SOCIAL
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3195
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 0142 4230
020808.243.0021.1077 ESTRUT. DA REDE DE SERV.PROT. SOC.ESPECI



3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0156 3757
020912.122.0004.1037 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. EDUCAÇ
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0101 3320
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0119 3739
020913.392.0001.1004 AQUIS.VEIC.EQUIP. DEPTO DE CULTURA
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3832
021120.606.0006.1005 AQUIS.MAQUINAS EQUIP. MAT. PERMANENTE
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3500

Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Portaria MS nº3.876 de 23/12/2021, Proposta nº11266445000121001:

020610.304.0003.1030 AQUIS. VEIC.EQUIP.MAT.PERM.P/VIGIL.SANIT
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3138
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4306
020610.305.0003.1031 AQUISI.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.VIG.EPIDEMIOLOGIC
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3151
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160
3339030000000 Material de Consumo 0255 4319

Secretaria Municipal de Assistência Social - Resolução SEDESE 057/2021 – Aprovada pela Resolução CEAS 722/2021 de 19/03/2021:

020808.243.0021.1077 ESTRUT. DA REDE DE SERV.PROT. SOC.ESPECI
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0256 4303
020708.122.0002.1023 AQUIS. EQUIP. MAT.PER. SECR.ASSIS.SOCIAL
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3195

06. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os materiais/equipamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 026/2022, e o preço registrado nesta Ata, os materiais/equipamentos objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

12.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 13 de Setembro de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos representada pelo Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, a Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Sra. **Bruna Lima Oliveira**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 072.007.076-78 residente e domiciliado à Rua Trinta e um de dezembro, 133 - Centro, São João da Ponte – MG, e a Secretaria Municipal de Saúde pelo Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominadas **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
------	-------	---------	-----------	-------	---------	-------



1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Entregar os equipamentos/ materiais por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual **seja de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;

4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.3. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.6. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 026/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.7. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 026/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal



Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Bruna Lima de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcos Paulo Costa Campos
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	10	UND	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO 220VOLTS, COM SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM TECNOLOGIA INVERTER, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 1085W. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA. 1 CONDENSADORA. 1 CONTROLE REMOTO. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 12 MESES DE GARANTIA, INSTALAÇÃO INCLUSA. COM OS MATERIAIS DE FIXAÇÃO EM PAREDE.			
2.	08	UND	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO 220VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DO AR 27/12,5, SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 1085W, GARANTIA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO E 10 ANOS DO COMPRESSOR CONCEDIDO PELO FABRICANTE, ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA. 1 CONDENSADORA. 1 CONTROLE REMOTO. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 12 MESES DE GARANTIA,			



			INSTALAÇÃO INCLUSA.COM OS MATERIAIS DE FIXAÇÃO EM PAREDE. .			
3.	05	UND	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 24.000 BTUS 220 VOLTS COM TECNOLOGIA INVERTER, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DO AR 27/12,5, SELO PROCEL A, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 1085W, GARANTIA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO E 10 ANOS DO COMPRESSOR CONCEDIDO PELO FABRICANTE, ITENS INCLUSOS:1 EVAPORADORA.1 CONDENSADORA.1 CONTROLE REMOTO.1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 12 MESES DE GARANTIA, INSTALAÇÃO INCLUSA.COM OS MATERIAIS DE FIXAÇÃO EM PAREDE.			
4.	50	UND	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS, CHAPA 22, 1,98X0,90X0,40, COM CHAVE, COM PÉ			
5.	15	JOGO	ARMÁRIO PARA COZINHA COMPLETO-BRANCO: CARACTERÍSTICAS: CORPO E PORTAS PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, -6 PORTAS, SENDO AS 2 PORTAS SUPERIORES COM VIDRO, -PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO E SAPATA PLÁSTICA CROMADA, -PUXADORES: EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV -DOBRADIÇAS: EM AÇO ESTAMPADO, TIPO PANELEIRO, TIPO DE PORTA BATER, COM VIDRO, PORTA COM VIDRO, PÉS FIXOS, QUANTIDADE DE PORTAS 6, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 3, ALTURA: 194,0 CM, LARGURA: 280,0 CM, PROFUNDIDADE: 30,0 CM			
6.	40	UND	ARQUIVO DE AÇO LONGO COM 04 GAVETAS TELESCÓPIO,CHAPA 22, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,33 CM LARGURA: 47 CM PROFUNDIDADE: 70 CM CHAPA: 22, CAPACIDADE: 25 KG PAR GAVETA, COR			
7.	02	UND	BALANÇA COMERCIAL/INDUSTRIAL DIGITAL SUPORTA ATÉ 200KG, UNIDADE DE MEDIDAS EM KG, ESTRUTURA DA PLATAFORMA: PROJETADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE COM PERFIL BAIXO E CÉLULA ÚNICA. COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR GRAFITE. - BANDEJA DE PESAGEM: BANDEJA EM AÇO CARBONO COM TAPETE ANTIDERRAPANTE ADESIVO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, BIVOLT, INCLUSO CARREGADOR, GARANTIA DE 12 MESES			
8.	03	UND	BALANÇA DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAPACIDADE DE PESAGEM: 30KG, BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL: ATÉ 490 HORAS - AUTO DESLIGAMENTO REGULÁVEL ENTRE 1 E 60 MIN. PRATO DE PESAGEM: AÇO INOXIDÁVEL, COM CENTRO REBAIXADO PARA			



			EVITAR ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. TECLADO COM MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO, GARANTIA DE 12 MESES			
9.	15	UND	BALCÃO 2 PORTAS E 4 GAVETAS EM AÇO, TAMPO EM MDP É REVESTIDO COM FÓRMICA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ALTURA: 83 CM, LARGURA: 160 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM			
10.	10	UND	BANCO LONGARINA COM 03 LUGARES, ASSENTOS E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO METALONPINTADO			
11.	10	UND	BANCO LONGARINA COM 04 LUGARES, ESPUMA INJETADA, ACABAMENTO COURVIM PRETO, ESTRUTURA EM AÇO METALONPINTADO			
12.	05	UND	BATEDEIRA DOMÉSTICA, POTENCIA MÍNIMA 300W, POSSIBILIDADE DE DESTACAR A BATEDEIRA, MÍNIMO 5, VELOCIDADES, NO MÍNIMO UMA TIGELA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, BATEDORES CROMADOS, PREPARADA PARA FUNCIONAR EM 110/220V, GARANTIA DE 12 MESES			
13.	15	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA STILO HERMÉTICO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE TERMOSTATO ENTRE 15° E 4°C, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 3,5 L H (AMBIENTES A 25°C). 110V, GARANTIA DE 12 MESES.			
14.	20	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA 20 LITROS COM FILTRO INCLUSO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 20 LITROS, SISTEMA TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO QUE FUNCIONA AUXILIADO COM SUA SERPENTINA DE INOX 304, MANTENDO A ÁGUA GELADA POR MUITO MAIS TEMPO, 127 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
15.	15	UND	BELICHE DE AÇO REFORÇADO SOLTEIRO COM 2 COLCHÕES, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIMENSÕES DA BELICHE: LARGURA 0,80 M; ALTURA 1,50 M; PROFUNDIDADE 1,90M, DIMENSÕES DOS COLCHÕES: LARGURA 0,78 M; ALTURA 0,12 M; PROFUNDIDADE 1,88 M. ESPAÇO ENTRE AS CAMAS: 85 CM, ITENS INCLUSOS: 1 BELICHE E 2 COLCHÕES, TIPO: BELICHE DE AÇO GALVANIZADA, NA COR CINZA, COM ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR, COM PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR, EM AÇO GALVANIZADO, PESO SUPORTADO POR CAMA 110 KG			
16.	05	UND	CABINE ATENDIMENTO DUPLA EM CHADA DE MDP 15MM, COMPRIMENTO 2040MM, PROFUNDIDADE 600MM, ALTURA 1160MM NÃO POSSUI GAVETA, NA COR CINZA.			
17.	10	CX	CABO DE REDE CAIXA COM 305 METROS			
18.	10	UND	CABO PARA IMPRESSORA			



			SANSUMG/HP/BROTER CONECCÃO USB DE 1,5 METRO			
19.	14	UND	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA - BALCÃO - PORTARIA - RECEPÇÃO ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO PINTADO NA COR PRETO. COM CAPACIDADE PARA ATE 110 KILOS. REVESTIMENTO EM CORANO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. CONTRA CAPA EM TECIDO POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO. ALTURA ASSENTO MAX(760MM) / MIN(660MM) DIMENSÕES ASSENTO LARG(430MM) PROF(390) DIMENSÕES ENCOSTO LARG(390MM) ALT(290) CADEIRA CAIXA PISTÃO A GÁS			
20.	60	UND	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA A GÁS EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, BORDAS DO ASSENTO ENCOSTO PROTEGIDAS POR PERFIL PVC FRANCIS ,CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO GRAMPEADO,ASS/ENC E BRAÇO POR PARAFUSOS ¼ PHILIPS GALVANIZADO PRETO , BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE POLIPROPILENO RODÍZIOS EM NYLON COM DUPLO GIRO COLUNA GÁS PROTEGIDA COM CAPA TELESCÓPICA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS ,SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16 X 30 X 1,20 COM SANFONA NA COR PRETO.			
21.	200	UND	CADEIRA FIXA, ESPUMA, REVESTIDA EM COURVIM, 04 PÉS, NA COR AZUL OU VERMELHA, SUPORTA ATÉ 120 KG			
22.	35	UND	CADEIRA GIRATÓRIO EXECUTIVA, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BRAÇOS TRIPÉ44AS4444, BASE REGULAGEM A GAS.TECIDO J SERRANO, COURO VINIL,COURO ECOLÓGICO, NA COR AZUL OU VERMELHA			
23.	15	UND	CADEIRA PRESIDENTE BASE CROMADA/ PRETO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, EM POLIURETANO, ALTURA113 À 121CM, 64CM DE LARGURA, NA COR PRETA			
24.	300	UND	CADEIRAS DE POLIPROPILENO COM BRAÇOS EMPILHÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO			
25.	500	UND	CADEIRAS DE POLIPROPILENO SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL, SUPORTA ATÉ 120 KG CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO			
26.	20	UND	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA E PASSIVA CAIXAS ATIVA + PASSIVA LINE 4X6" 1000W, CONTEM: 1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) PARA MÉDIOS E AGUDOS ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA DO AMPLIFICADOR: 1000W (500W P/ CADA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 150HZ - 20KHZ ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR XLR (SINAL) MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS			



			EQUALIZADOR: GRAVE, MÉDIO, AGUDO VOLTAGEM: 110 / 240V VENTILAÇÃO FORÇADA (COOLER) SAÍDA SPEAKON (PARA LIGA A PASSIVA) CADA CAIXA CONTEM: 4 - ALTO FALANTES 6" / 86DB SPL 1 - DRIVER 1" AGUDO / 101DB SPL SOBRE O GABINETE: CONFECÇÃO EM MDF LARGURA: 20CM, ALTURA: 88CM, PROFUNDIDADE 32CM COM SUPORTE PARA TRIPÉ, GARANTIA DE 12 MESES			
27.	05	UND	CAIXA ATIVA CLASSE D, AUTO FALANTES 12 POLEGADAS, POTENCIA DE 1000W, INTEGRAÇÃO, BLUETOOTH; TIPO 12", DE DUAS VIAS, BASS-REFLEX; MAX SPL DE SAÍDA 126 DB; FREQ. RANGE (-10 DB) 48 HZ - 20 KHZ; FREQ. RESPONSE (\pm 3 DB) 57 HZ - 20 KHZ; COBERTURA PADRÃO 100 ° X 60 °; AMPLIFICADOR PROJETO CLASSE D; CLASSIFICAÇÃO DA ENERGIA 1000W PEAK (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUA (350W LF + 150W HF); DIMENSÕES: (AXLXP) 66,4 X 38 X 31,6 (CM) PESO LÍQUIDO: 14,96 KG, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V 220V, QUALIDADE IGUAL O SUPERIOR A JBL GARANTIA DE 12 MESES			
28.	04	UND	CAMA ELÁSTICA NACIONAL COM ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMONTÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE, 72 (SETENTA E DUAS) MOLAS BICÔNICAS, DIÂMETRO X A: 4,40M X 2,15M, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG, MANTA ELÁSTICA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA DE FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO COM UV, 01 PUXADOR DE MOLA, 04 BASES DE PERNAS, 08 TRILHOS DE CONEXÃO, 08 EXTENSORES DE PERNAS, 01 ESCALA, 08 HASTES, 08 CAPINHAS VINÍLICAS, 08 ISOTUBO E 08 PONTEIRAS PARA HASTES, 12 MESES DE GARANTIA			
29.	01	UND	CÂMERA FOTOGRÁFICA MIRRORLESS, RESOLUÇÃO: 24 MPX, TAMANHO DA TELA: 3", CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, WI-FI, NFC, CÂMERA SEM ESPELHO NO FORMATO APS-C, ADEQUADO PARA CRIADORES DE FOTOS E VÍDEOS, DESDE PROFISSIONAIS A VLOGGERS. COM UM SENSOR CMOS EXMOR DE 24,2 MP E PROCESSADOR DE IMAGEM BIONZ X, A QUALIDADE DE IMAGEM LIMPA É FORNECIDA COM UMA AMPLA FAIXA DE SENSIBILIDADE ISO 100 A 102.400, O PROCESSADOR BENEFICIA AINDA MAIS OS VIDEOMAKERS COM A INCLUSÃO DE UM AJUSTE S & Q (SLOW & QUICK) MOTION QUE PERMITE CAPTURAR VÍDEO FULL HD EM UMA VARIEDADE DE TAXAS DE QUADROS VARIANDO DE 1-120 FPS, ALÉM DE HLG (HYBRID LOG-GAMMA), QUE SUPORTA FLUXOS DE TRABALHO HDR E S-LOG2 E S- LOG3 PARA FLEXIBILIDADE DE GRADAÇÃO DE			



			CORES, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, QUE PERMITE DISPAROS CONTÍNUOS A 11 QPS PARA ATÉ 116 JPEGS, 46 IMAGENS BRUTAS, OU 44 QUADROS BRUTOS E JPEG EM UM BURST, BEM COMO SAÍDA DE ARQUIVO BRUTO DE 14 BITS, CORPO ROBUSTO EM LIGA DE MAGNÉSIO COM BOTÕES E MOSTRADORES SELADOS PARA AJUDAR A EVITAR POEIRA E UMIDADE, ALÉM DE FUNCIONALIDADE ANTI-POEIRA QUE PROTEGE O FILTRO ÓPTICO, MONITOR TFT LCD DE 3,0 POLEGADAS E 921,6K COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE QUE INCLINA 180 ° PARA CIMA E 74 ° PARA TIRAR FOTOS DE ÂNGULOS DE TRABALHO ALTOS E BAIXOS, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO MICROFONE EMBUTIDO: COM VÍDEO (ESTÉREO) MICROFONE EXTERNO OPCIONAL: COM VÍDEO (ESTÉREO), BATERIA 1 X NP-FW50 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, 7,2 VDC, 1080 MAH ADAPTADOR DE ENERGIA AC AC-UUE12,GARANTIA DE 12 MESES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CÂMERA SONY ALPHA A6400 - 4K			
30.	02	UND	CARRINHO DE PIPOCA A GÁS EM METAL ALSA,PORTE SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL 430 BITOLA 28, PARTE INFERIOR EM CHAPA BRANCA BITOLA 26, VIDROS INCOLORES DE 3MM, O CARRINHO POSSUI UMA PORTA LATERAL PARA UTILIZAR COMO DEPÓSITO, RODAS DE 20 POLEGADAS PNEUMÁTICAS, DESCANSO NA PARTE DE TRÁS INCLUSO UMA PAINELA DE PIPOCA E UM QUEIMADOR DE BAIXA PRESSÃO			
31.	40	UND	COLCHÃO (COLCHONETES), - CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL; - ALTA RESISTÊNCIA; - COM ILHÓS (RESPIRADOR QUE EVITA DANIFICAR A CAPA) - FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL); - DENSIDADE 26; - DIMENSÕES 1,30X0,60X0,05CM, - GARANTIA 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
32.	40	UND	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33 78X188CM, CAPACIDADE DE ATÉ 90 KG, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, NA COR BRANDO OU PRETO			
33.	30	UND	COLCHÕES PARA BERÇO TECIDO EM MALHA BELGA CÔTON 90% POLIÉSTER E 10% VISCOSE. FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA E MACIEZ QUE AUMENTA A DURABILIDADE E O CONFORTO DO COLCHÃO.ESPUMA 100% POLIURETANO D18 ADITIVADA. ALTA PERFORMANCE DA ESPUMA APRESENTANDO EXCELENTE DESEMPENHO, PRESENTEANDO O SEU BEBÊ COM A SENSACÃO DE ACONCHEGO. MEDIDA: 60X130X12			
34.	03	UND	CÔMODA 2 PORTAS E 8 GAVETAS, COR: CANELA MEDIDAS: A: 124 CM, L: 125 CM P: 45 CM, ACABAMENTO: FOSCO E PINTURA UV (ULTRAVIOLETA), MATERIAL MDP 2 PORTAS DE			



			BATER, 8 GAVETAS, PUXADOR: MDF REVESTIDOS CABIDEIRO: MADEIRA, CORREDIÇA: METÁLICAS, DOBRADIÇAS: METÁLICAS			
35.	01	UND	CÔMODA CARACTERÍSTICAS: 5 GAVETAS E 1 SAPATEIRA, MATERIAL: MADEIRA LARGURA, 124 CM. ALTURA 102 CM. PROFUNDIDADE 45,5 CM			
36.	02	UND	COMPUTADOR COMPLETO PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS, PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR I7-8700 – 3.2 GHZ (8º GERAÇÃO), NVIDIA QUADRO P620 2 GB CUDA CORES; MEMORIADE 16 GB, DDR4 3200 MHZ, NON-ECC (2X16),HD 1 TB 7200 RPM, 64MB, SATA III, SSD M.2,PCI-E X4 256 GB, PLACA MÃE B460 (6SATA, 2M.2, 4 SLOT RAM, DP,DVI-D,HDMI, 2 PCI-E, X16, 1 PCI-E X1. 1 RJ45), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS PFC, ATIVO FULL RANGE (90 A 240V), MONITOR DE 23,8" HDMI (1920X1080), MOUSE E TECLADO COM FIO, CONECTORES NO PAINEL FRONTAL: 2 USB 3.0 FRONTAL, 1 CONECTOR P2 3.5MM ALTO-FALANTE/FONE DE OUVIDO, 1 CONECTOR P2 3.5MM MICROFONE. CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO: USB 3.1: 4, USB 2.0: 4, PS/2: 1, DVI-D: 1, ESTABILIZADOR DE 600 VA OU W- TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V, SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PROF. IGUAL OU SUPERIOR, 64BITS EM PORTUGUÊSLICENCIADO O EM PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM UM CD OU EM SITE NA INTERNET, GARANTIA DE 12 MESES			
37.	40	UND	COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO POR MONITOR 19.5" LED, PROCESSADOR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 3. 2 GHZ,, MEMÓRIA RAM 5561 DE 16GB, SSD 480 GB, COM DVDRW, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADO DE 600VA BIVOLT, PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PLACA MÃE: COMPATÍVEL, MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO): INTEGRADA AO PROCESSADOR, ATÉ 1GB, MOUSE: USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL (ROLAGEM), TECLADO: USB 2.0 PADRÃO ABNT, CAIXA DE SOM, DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL 64BITS EM PORTUGUÊS LICENCIADO OEM PARA O FRABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE NA INTERNET. TODOS OS EQUIPAMENTOS			



			OFERTADOS E PERIFÉRICOS DEVEM MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES DO FRABICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A COMERCIALIZAR SEUS EQUIPAMENTOS,COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO PODENDO SER LOCAL			
38.	82	UND	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; PROCESSADOR COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3, COM 2 NUCLECOS 3MB CACHE SLOT LGA SLOT COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA 8GB DDR3 1600 MHZ (2X4GB). DEVERÁ SUPOSTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 32GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES) DDR3 1600 MHZ OU SUPERIOR, SSDNOTE DE 240GB.. UNIDADE ÓPTICA TIPO GRAVADOR DE DVD-RW PADRÃO SATA. INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000MBPS. CONTROLADORA GRÁFICA PADRÃO PCI EXPRESS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB DE MEMÓRIA DDR3PODENDO SER COMPARTILHADA COM MEMÓRIA PRINCIPAL. DEVE POSSUIR INTERFACE DE SOM "ON-BOARD". GABINETE DEVERÁ TER CARACTERÍSTICAS TOOL-LESS PARA ABERTURA DO GABINETE REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDOUNIDADE ÓPTICA LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA SEM A NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 250 WATTS COM PFC ATIVO CAPAZ DE SUPOSTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO. TELA LED PADRÃO WIDESCREEEN ÁREA VISÍVEL DIAGONAL DE 21.5". TECLADO E MOUSE PADRÃO ABNT-II USB DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ESTABILIZADO DE 600VA BIVOLT. DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTES SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PROF. OU SUPERIOR 64BITS EM PORTUGUÊSLICENCIADO OEM PARA O FRABRICANTE DO EQUIOPAMENTO. TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM UM CD OU EM SITE NA INTERNET. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E PERIFÉRICOS DEVEM MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES DO FRABICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA A COMERCIALIZAR			



			SEUS EQUIPAMENTOS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO PODENDO SER LOCAL			
39.	20	PCT	CONECTOR RJ-45 MACHO 8 PACOTE COM 100 CONECTORES			
40.	02	CONJ	CONJUNTO SOFÁ 2 E 3 LUGARES, EM COURINO, NA COR PRETO, ENCOSTO: FIBRA DE SILICONE / FLOCOS DE ESPUMA, - ASSENTOS: ESPUMA D28, - LARGURA DO BRAÇO: 25CM, - ESPUMA DO BRAÇO: FIBRA SILICONADA / FLOCOS DE ESPUMA, - ESTRUTURA DESENVOLVIDA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, - SUPORTA ATÉ 110KG POR ASSENTO, PEÇA DE 2 LUGARES, ALTURA: 100CM, LARGURA: 152CM, PROFUNDIDADE: 75CM, PEÇA DE 3 LUGARES, ALTURA: 100CM, LARGURA: 202CM, PROFUNDIDADE: 75CM, GARANTIA DE 12 MESES POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
41.	10	UND	CORTINA CORTA LUZ – BLACKOUT, DESCRIÇÃO: 01 CORTINA 2,00M LARG. X 1,60M ALT. – CONSUMO DE TECIDO: 2 PARTES DE 1,40M X 1,60M COM 20 ILHOSES, ACOMPANHADO COM VARÃO, TECIDO: POLIÉSTER			
42.	05	UND	DATA SHOW COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, 3 PAINÉIS LCD. SISTEMA DE PROJEÇÃO COM 01 (UMA) LENTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA: WXGA (1280 X 800); LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 2500 ANSI LUMENS; CONTROLE REMOTO. LÂMPADA: MÍNIMO DE 200W UHE, 4000 H (ALTO BRILHO) E 5000 H (BAIXO BRILHO); LÂMPADA COM EFICIÊNCIA DE PELO MENOS 5000 HORAS. ZOOM: MÍNIMO DE 1.35 DIGITAL; LÂMPADA: PELO MENOS 200W; CONEXÕES: ENTRADA: 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN), 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA), 1 S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN), 1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA), 1 USB TIPO B (VÍDEO DE COMPUTADOR) E 1 ÁUDIO (MINI JACK). SAÍDA: 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN) – RETORNO PARA MONITOR. INCLUSO CONTROLE REMOTO, MALETA PARA TRANSPORTE, CABO DE ENERGIA, CABO USB, CABOS DE VÍDEO E ÁUDIO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO (INTERNA): 110/220V (BIVOLT) AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A NORMA NBR 14136. PESO LÍQUIDO DO PROJETO: ATÉ 3KG.			
43.	01	UND	DEPURADOR DE AR 80 CM, FUNÇÕES DE PURIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO PAREDE, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 87W, MATERIAL EM AÇO, INDICADO PARA FOGÕES 5 BOCAS E 6			



			BOCAS, RECURSOS TIPO DE CONTROLE BOTÕES DESLIZANTES, FILTRO TELAS FILTRANTES DIVIDIDAS EM ALUMÍNIO LAVÁVEIS E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDA COM DUAS RIPÉ50AS E MÁSCARA CAPTADORA DE AR, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 80 CM. ALTURA 13,5 CM. PROFUNDIDADE 54,7 CM. GARANTIA DE 12 MESES			
44.	100	UND	ESTABILIZADOR, POTÊNCIA: 600 VA OU W- TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V-- TENSÃO SAÍDA: 115V- FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1- CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136- CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 1, FUSÍVEL REARMÁVEL, SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA, PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, GARANTIA DE 12 MESES			
45.	70	UND	ESTANDE EM AÇO REFORÇADO, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 CM, PROFUNDIDADE: 0,42 CM, 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COLUNA CHAPA 16, SUSTENTAÇÃO DE 120 KG, PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼" X ½",			
46.	07	UND	FOGÃO 5 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO LARGURA 76,7CM ALTURA 86,03CM PROFUNDIDADE 59,8CM, CAPACIDADE FORNO DE 95 LITROS, 110 VOLTS, NA COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES			
47.	15	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO COM FORNO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL, GRELHAS E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO. REGISTROS DE ALTA RESISTÊNCIA. FOGÃO: BAIXO CONSUMO DE GÁS, DIÂMETRO DA BOCA 30X30.			
48.	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL LUXO 2 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO SEM FORNO E QUEIMADORES SIMPLES E DUPLO.			
49.	50	UND	FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX 300 WHATS BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES			
50.	30	UND	FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX 500 WHATS BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES			
51.	05	UND	FONTE PARA COMPUTADOR MODELO ATX 800 WHATS BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES			
52.	03	UND	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS, LARGURA 46,1 CM ALTURA 28,9 CM PROFUNDIDADE 34,1 CM DIÂMETRO DO PRATO 28,8 CM. CLASSIFICAÇÃO A, VOLTAGEM: 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
53.	15	UND	GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS 1 PORTA FROST FREE CLASSE A, FREEZER 47 LITROS, 110 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES			
54.	20	UND	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS,			



			CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS, COR BRANCO, 110V, GARANTIA DE 12 MESES, POTENCIA DE 150W, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA, DRENO DE GELO FRONTAL,			
55.	04	UND	GUARDA ROUPA 3 PORTAS E 3 GAVETAS REFORÇADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA, ALTURA: 237 CM, LARGURA: 135 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, PESO: 148 KG, COR: IMBUÍDA, MATERIAL: MDF			
56.	10	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.0 CONEÇÃO USB, GARANTIA DE 12 MESES			
57.	30	UND	HD INTERNO CONEÇÃO SATA COM NO MÍNIMO 1TB			
58.	10	UND	IMPRESSORAS COM BULK, COM IMPRESSÃO, WIRELESS, IMPRIMI, DIGITALIZA E COPIAJATO DE TINTA, SISTEMA DE IMPRESSÃO: COLORIDA; CONEXÕES: USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1); CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA – 120 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS, TIPO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO: COMUM, PAPEL REVESTIDO, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE E AUTOADESIVOS. INCLUSO 02 KIT RECARGA DE TINTA (MANGENTA, YELLOW, CIANO E BLACK) COM CAPACIDADE DE 70 ML CADA, 12 MESES DE GARANTIA			
59.	01	UND	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG BRANCA 110V, COM SELO PROCEL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 630 RPM, 5 NIVEIS DE ÁGUA, COM PÉS NIVELADORES, VIDRO TEMPERADO, COM 12 MESES DE GARANTIA			
60.	30	UND	LIQUIDIFICADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 12 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E AUTO LIMPEZA. COPO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, BASE ANTIDERRAPANTE E TRAVA DE SEGURANÇA, TRITURADOR DE GELO, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE SO FUNCIONA COM O COPO TOTALMENTE ENCAIXADO, 110V, 12 MESES DE GARANTIA			
61.	15	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8 LITROS, POTÊNCIA: 0,5 CV / 665W FREQUÊNCIA: 60HZ VOLTAGEM: 110V ALTURA: 750 MM LARGURA: 330 MM PROFUNDIDADE: 320 MM PESO LÍQUIDO: 10,6 KG PESO BRUTO: 11,7 KG CAPACIDADE NOMINAL: 8 LITROS ROTAÇÃO: 3.500 RPM, 12 MESES DE GARANTIA			
62.	02	UND	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, POTÊNCIA: 1235 W (127 V)/1201 W (220 V) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- BACIA: 51 CM, ALTURA: 38 CM, PESO LÍQUIDO: 6 KG, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, BIVOLT, 12 MESES DE GARANTIA			
63.	05	UND	MEMÓRIA 8GB 2133MHZ DDR4, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KINGSTON			
64.	15	UND	MEMORIA DDR2 2 GB, QUALIDADE IGUAL OU			



			SUPERIOR A KINGSTON			
65.	15	UND	MEMÓRIA DDR3 4 GB 1333, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KINGSTON			
66.	10	UND	MESA DIRETOR EM TAMBURATO MED. 1,80X0,80X75 COM GAVETEIRO PEDESTAL EM TAMBURATO 45MM PÉS PAINEL COM GAVETAS PEDESTAL COM 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS			
67.	06	UND	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR 12 LUGARES, COM TAMPO 30 MM, MEDIDA 3,0 X1,10M, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM REFORÇO NO MEIO			
68.	10	UND	MESA REDONDA EM MELAMINICO DIÂMETRO MED. 1,10X1,10 ESTRUTURA EM AÇO METALON PINTADA.			
69.	30	UND	MESA RETA COM TAMPO DE 15MM PÉS DUPLOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, TAMANHO 160X60X74CM, PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, COM CHAVE			
70.	10	UND	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO VOKAL VLR-502, BATERIA DE LITHIUM COR:CROMADO.TIPO:DE MÃO, DIRECTIVIDADE:DINÂMICA UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA:500 OHMS, RESPOSTA FREQUÊNCIA:50HZ ~ 20KHZ, SENSIBILIDADE:60DB, DUAS BATERIAS DE LITHIUM, UMA BASE RECEPTORA DE SINAL UHF, É POSSÍVEL UTILIZAR COM DUAS PILHAS AA, SEM PERDER A EFICIÊNCIA DO MICROFONE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS			
71.	10	UND	MONITOR LCD 18,5", CONEXÃO VGA/HDMI, 12 MESES DE GARANTIA, ITENS INCLUSO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CABO DE FORÇA, - CABO VGA, - CERTIFICADO DE GARANTIA, - BASE E MONITOR			
72.	150	UND	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1000 DPI, 6 MESES DE GARANTIA			
73.	12	UND	NOBREAK DE 1500VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 5 TOMADAS, OFERECE 6 PROTEÇÕES: 1. CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; 2. SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; 3. SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA (NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA); 4. SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; 5. POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO; 6. DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SMS 27296 NET4+.GARANTIA DE 12 MESES			
74.	32	UND	NOTEBOOK, COM SSD DE 512 GB, 15,6" , DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO PORCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR AO WINDONS 11, 8 GB DE			



			MEMORIA RAM DDR4, 2400MHZ, (1X8GB), COM BLUETOOTH 4.2, WIRELESS 802.11 AC(2X2), BATERIA DE 3 CELULAS DE LONGA DURAÇÃO DE USO , SISTEMA OPERACIONAL 64BITS EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL E COM LICENÇA DE PELO MENOS 01 ANO PARA SUPORTE EM PORTUGUÊS DO FABRICANTE. COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA DE 64BITS CLOCK DE 3,9 GHZ 6 MB DE CACHÊ, WEBCAM HD 7, 12 MESES DE GARANTIA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONY VAIO FE15			
75.	100	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB VELOCIDADE: ESCRITA ATÉ 240 MB/S.LEITURA ATÉ 260 MB/S DE LEITURA. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: TRANSFIRA ARQUIVOS ATÉ 60 VEZES MAIS RÁPIDO. 240 MB/S DE GRAVAÇÃO			
76.	02	UND	PISCINA DE BOLINHA 3,00X3,00 M, ESTRUTURA GALVANIZADA A BANHO, DIMENSÕES: (AXLXC) 1,90M X 3,00M X 3,00M, ITENS INCLUSOS: 08 BASES DE MADEIRA, 04 HASTES, 04 CAPINHAS VINÍLICAS, 04 ISOTUBOS, 06 CABANAS METÁLICAS, 01 REDE DE PROTEÇÃO, 01 TENDA, 5.000 BOLINHAS, 04 SUPORTES DE FERRO C/ PARAFUSO, 02 SUPORTES DE FERRO S/ PARAFUSO			
77.	20	UND	ROTEADOR WIRELESS COM DATA RATE MÍNIMO DE 300MBPS, COM 4 PORTAS LAN E 01 WAN COM VELOCIDADE DE 10/100MBPS, 2 ANTENA EXTERNA 5DBI NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM BOTÃO WPS, POTÊNCIA DE SAÍDA CE DE <20DBM E FCC DE <30DBM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5VD/0.6ª, COR BRANCA, DIMENSÃO (L X C X A) 174X118X33MM.			
78.	06	UND	SMART TV LED 60" UHD 4K WI-FI, BLUETOOTH, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL THINQ AI, GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA, INCLUSO - SMART TV LED 60UN7310PSA - CONTROLE SMART MAGIC - BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO - CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) - MANUAL DO USUÁRIO, 12 MESES DE GARANTIA, BIVOLT			
79.	05	UND	SWITCH 24 PORTAS FAST 10/100 MBPS, + 2 PORTAS 10/100/1000. QOS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS FULL DUPLEX, AUTO DETECÇÃO DE CABO (NORMAL/CROSSOVER), PADRÃO EIA 19"			
80.	50	UND	SWITCH 8 PORTAS RJ45 PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD - INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ- FANQUANTITY: FANLESS- TAXA DE DADOS: 10/100MBPS ATHALF DUPLEX 20/200MBPS ATFULLDUPLEXN- INDICADOR LED: POWER, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, FONTE DE			



			ALIMENTAÇÃO: EXTERNAL POWER ADAPTER(OUTPUT: 5.0VDC / 0.6ª)			
81.	100	UND	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 POSSUI 106 TECLAS ALFANUMÉRICAS E DE FUNÇÕES, INCLUINDO AS TECLAS “Ç”E “ALT GR” REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/ ME/ 2000/ XP/ VISTA/ WINDOWS 7, 6 MESES DE GARANTIA			
82.	15	UND	TELEVISÃO SMART TV . O TELEVISOR DEVERÁ CONTEMPLAR A TECNOLOGIA LED (LIGHT EMITTINGDIODE), COM TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR - ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV ; CONEXÕES: CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO 110V, COM 12 MESES DE GARANTIA			
83.	11	UND	VENTILADOR DE MESA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETA, 10,1 (CONSUMO DE ENERGIA CONSIDERANDO USO DE 4H POR DIA, 20 DIAS POR MÊS), POTÊNCIA 126W, 40CM, 6 PÁS, COM 3 VELOCIDADES, BIVOLT, 12 MESES DE GARANTIA			
84.	02	JOGO	JOGO DE FERRAMENTAS MANUAIS 100 PEÇAS › ADAPTADOR QUADRADO CONFORME DIN 3120, ISO 1174, COM BLOQUEIO DE ESFERA › ENCAIXE QUADRADO CONFORME DIN 3120, ISO 1174, COM ESTRIA DE RETENÇÃO DA ESFERA › CATRACAS REVERSÍVEIS 1/4"+1/2": ROTAÇÃO REVERSÍVEL À DIREITA/ESQUERDA ATRAVÉS DE ALAVANCA, DESENGATE POR BOTÃO DE PRESSÃO, DENTES FINOS, CABEÇA OVAL, PUNHO DE 2 COMPONENTES, FÁCIL MANUSEIO, PARA UTILIZAÇÃO COM SOQUETES E CHAVES SOQUETE › CABO T 1/4": CONFORME DIN 3122, ISO 3315 › SOQUETES 1/4"+1/2" SEXTAVADOS, CONFORME DIN 3124, ISO 2725 › EXTENSÕES PARA SOQUETE 1/4"+1/2" › CORPO PARA CABO T 1/2" / ADAPTADOR 3/8" X 1/2": PARA UTILIZAÇÃO COM SOQUETES E CHAVES SOQUETE › JUNTA UNIVERSAL 1/4"+ 1/2": ARTICULAÇÃO APARAFUSADA, CONFORME DIN 3123 - C 12,5 › ADAPTADOR PARA BITS 1/4": QUADRADO E SEXTAVADO, PARA BITS E FERRAMENTAS COM ENCAIXE SEXTAVADO 1/4" › BITS 1/4": HEXAGONAIS, FENDA SIMPLES, FENDA CRUZADA PH, FENDA POZIDRIV PZ, TX (PERFIL HEXALOBULAR), CONFORME DIN ISO 1173 - D 6,3 › CHAVE COMBINADA: CONFORME DIN 3113,			



			FORMA A, ISO 3318, ISO 7738, ÂNGULO LATERAL DE 15°, POSIÇÃO DA BOCA 15° › JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) ABAUADAS: 9 PEÇAS, COM SUPORTE PLÁSTICO, CHAVES COM UMA EXTREMIDADE HEXAGONAL SIMPLES E OUTRA HEXAGONAL ABAUADA, PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS › CHAVE AJUSTÁVEL 10" : POSIÇÃO DA BOCA 15°, CABEÇA POLIDA COM ESCALA GRAVADA A LASER › CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA PH › ALICATE DE CORTE DIAGONAL: PUNHO DE 2 COMPONENTES, PARA FÁCIL MANUSEIO › ALICATE TIPO TELEFONE: ÁREAS DE ADERÊNCIA RETAS, DENTADO, PUNHO DE 2 COMPONENTES, PARA FÁCIL MANUSEIO › ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM: CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, PUNHO DE 2 COMPONENTES, PARA FÁCIL MANUSEIO › MARTELO PENA: CABEÇA DE MARTELO FORJADA, PINTADA, EM AÇO TEMPERADO › MALETA DE PLÁSTICO EM DESIGN COM MAIOR RESISTÊNCIA OFERECENDO UMA PROTEÇÃO AS FERRAMENTAS › DOBRADIÇA/FECHO EM METAL › AÇO CROMO-VANÁDIO SOQUETES 1/4" SEXTAVADOS 4; 4,5; 5; 5,5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 MM CATRACA REVERSÍVEL 1/4" EXTENSÕES 1/4" 50; 100; 150 MM CABO T 1/4" JUNTA UNIVERSAL 1/4" CABO COM QUADRADO 1/4" ADAPTADOR PARA BITS 1/4"X1/4" SOQUETES 1/2" SEXTAVADOS 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 28; 30; 32 MM CATRACA REVERSÍVEL 1/2" EXTENSÕES 1/2" 125; 250 MM CORPO PARA CABO T 1/2" / ADAPTADOR 1/2"X3/8" JUNTA UNIVERSAL 1/2" BITS 1/4" HEXAGONAIS 3; 4; 5; 6; 8; 10 MM BITS 1/4" FENDA SIMPLES 4; 5,5; 7 MM BITS 1/4" FENDA CRUZADA PH 1; 2; 3; 4 BITS 1/4" FENDA POZIDRIV PZ 1; 2; 3 BITS 1/4" TX (PERFIL HEXALOBULAR) T8; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40 CHAVES COMBINADAS 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17;18; 19 MM CHAVES L HEXAGONAIS (ALLEN) ABAUADAS 1,5; 2; 2,5 3; 4; 5; 6; 8; 10 MM			
--	--	--	--	--	--	--



			CHAVE AJUSTÁVEL 250 MM (10") CHAVES DE FENDA SIMPLES 4; 5,5; 6,5 MM CHAVES DE FENDA CRUZADA PH 1; 2; 3 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 180 MM (7") ALICATE TIPO TELEFONE 200 MM (8") ALICATE BOMBA D'ÁGUA 250 MM (10") MARTELO PENA 500 G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE RED			
85.	25	UND	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS - 1,93X1,38X0,36M MODELO: ROUPEIRO DE AÇO, MATERIAIS DO CORPO E PORTAS EM CHAPA 24/26, MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA			
86.	01	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FOLHA FOLHA A3, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK), TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: A3+ (32,9 CM X 48,3 CM) OU DEFINIDO PELO USUÁRIO ATÉ 32,9 CM X 120 CM, CONFIGURAÇÃO DE INJETORES: 400 INJETORES PRETOS E 128 INJETORES PARA CADA COR (AMARELA, CIANO E MAGENTA), INCLUSO CABO DE FORÇA, CABO USB, TINTAS: 02 PRETAS, 02 AMARELA, 02 CIANO E 02 MAGENTA, CONECTIVIDADE WIFI, BIVOLT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L14150 MODELO: C11CH96302			
87.	02	UND	AR CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, EFICIÊNCIA: CLASSE A, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, VAZÃO DE AR 500 M³/H UNIDADE INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA: 18°C A 32°C, CONTROLE REMOTO INCLUSO AS PILHAS, FILTRO TIPO ANTIBACTÉRIAS / HEPA / HIGH DENSITY FILTER, COM AJUSTES AUTOMÁTICOS: FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR, COMPRESSOR: ROTATIVO SAÍDA DE AR: 01 SAÍDA INFERIOR, NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO: 40 DB, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS. POTÊNCIA: 815W, COR : BRANCO, MATERIAL: UNIDADE INTERNA COM PLÁSTICO RESISTENTE E UNIDADE EXTERNA EM METAL COM PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO, DIRECIONADORES DE AR NAS DUAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES E 5 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR INSTALAÇÃO INCLUSA (COM OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).			
88.	02	UND	FREEZER VERTICAL, COR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 246 LITROS, 01 PORTA, 110V, GARANTIA DE 12 MESES,			



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CÔNSUL MODELO CVU30EB			
89.	07	UND	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS, FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPÃO, INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC INMETRO			
90.	02	UND	GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS, INOX, COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: 675 LITROS E MÁXIMA DE 750 LITROS, 110V. GARANTIA DE 12 MESES.			
91.	4	UND	IMPRESSORA TECNOLOGIA A LASER, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MONOCROMÁTICA, TIPO DE MÍDIAS SUPOSTADOS SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE. CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 COPIAS, BANDEJA COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS, INCLUSIVE DOIS CARTUCHOS ORIGINAIS, CABO DE FORÇA, CABO USB, VOLTAGEM 110V, GARANTIA DE 12 MESES, QUALIDADE IGUAL O SUPERIOR A HP 107A 4ZB77A.			
92.	02	UND	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA BOLSAS DE SANGUE, CAPACIDADE DE 120 LITROS, GABINETE EXTERNO: FABRICADO EM AÇO CARBONO 1020, QUE É UM MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À FORÇA, PRESSÃO E PEQUENOS IMPACTOS. SUA CAMADA EXTERNA PASSA POR UM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE GARANTE DURABILIDADE DA CAMADA EXTERNA. GAVETAS: REMOVÍVEIS E JUSTÁVEIS. ISOLAMENTO TÉRMICO: COM ALTO PODER DE ISOLAÇÃO SOB INJEÇÃO DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, QUE PERMITE UMA TEMPERATURA ESTÁVEL E HOMOGÊNEA EM TODO O GABINETE. SISTEMA DE DEGELO: DE FORMA AUTOMÁTICA SEM; NECESSIDADE TRABALHO ADICIONAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO DIGITAL DE PRECISÃO SOB DISPLAY LED EXIBINDO MÁXIMA E MÍNIMA. ILUMINAÇÃO INTERNA: EM LED'S COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO SOB ABERTURA DE PORTA E ACIONAMENTO MANUAL SOFT TOUCH NO PAINEL. SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO: DOTADOS COM ALARMES AUDIOVISUAIS DE PORTA ABERTA E DESVIO DE TEMPERATURA INTERNA			



		MÉDIA , ENTRE OUTRAS ANOMALIAS NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO , COM BOTÃO SILENCIADOR TEMPORIZADO (10 MINUTOS OU AJUSTÁVEL PELO OPERADOR) DE APENAS UM TOQUE. SISTEMA AUTOMÁTICO: DESLIGAMENTO DA CIRCULAÇÃO DE AR EM CASO DE ABERTURA DE PORTA. FAIXA DE TEMPERATURA: 2°C A 8°C CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC REGISTRO NA ANVISA Nº 81967980001 BATERIA DE 24 HORAS DISCADORA DE TELEFONE PARA 06 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; GARANTIA DE 12 MESES.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$... (...).					

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 026/2022, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 026/2022, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 026/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 026/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ / 2022 .

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos representada pelo Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, a Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Sra. **Bruna Lima Oliveira**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 072.007.076-78 residente e domiciliado à Rua Trinta e um de dezembro, 133 - Centro, São João da Ponte – MG, e a Secretaria Municipal de Saúde pelo Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						



2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados no Contrato.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1 descumprir as condições do Contrato;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - CONTRATADA

4.1.1. A entrega das gramas sintéticas será in loco nos locais designados no termo de referência após conferência pelo Departamento Municipal de Compras localizado no Pátio da Prefeitura, na Praça Olímpio Campos, 128- Centro – São João da Ponte - MG, que procederá à verificação dos produtos entregues com as especificações do objeto **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias** corridos, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, sendo que a instalação será feita nos locais designados pela Secretaria de Infraestrutura, mediante contrato devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

2.1.2 As entregas das gramas sintéticas deverão preceder de horário previamente agendado com o Sr. Milton Tardie Nunes Ferreira, Chefe do departamento de compras pelo telefone (38) 3234.1230.

4.1.2. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da entrega do objeto, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

4.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto in loco.

4.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.2.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

4.2.2 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

4.2.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

021215.451.0007.1009 AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3533

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0124 3535

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0192 3980

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 4161

020204.122.0001.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 2996

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PSF

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0102 3104

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0155 4239

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4302

020610.301.0003.1056 AQUIS. EQUIP E MATERIAL PERMANENTE NASF

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3107

020610.301.0003.1057 AQUIS. MATERIAL PERMANENTE SAUDE EM CASA



3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0155
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4301
020610.304.0003.1030 AQUIS. VEIC.EQUIP.MAT.PERM.P/VIGIL.SANIT
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4306
020610.305.0003.1031 AQUISI.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.VIG.EPIDEMIOLOGIC
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0102 4216
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3151
020708.122.0002.1023 AQUIS. EQUIP. MAT.PER. SECR.ASSIS.SOCIAL
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3195
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0142 4230
020808.243.0021.1077 ESTRUT. DA REDE DE SERV.PROT. SOC.ESPECI
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0156 3757
020912.122.0004.1037 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. EDUCAÇ
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0101 3320
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0119 3739
020913.392.0001.1004 AQUIS.VEIC.EQUIP. DEPTO DE CULTURA
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3832
021120.606.0006.1005 AQUIS.MAQUINAS EQUIP. MAT. PERMANENTE
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3500

Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Portaria MS nº3.876 de 23/12/2021, Proposta nº11266445000121001:

020610.304.0003.1030 AQUIS. VEIC.EQUIP.MAT.PERM.P/VIGIL.SANIT
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3138
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0255 4306
020610.305.0003.1031 AQUISI.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.VIG.EPIDEMIOLOGIC
3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3151
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160
3339030000000 Material de Consumo 0255 4319

Secretaria Municipal de Assistência Social - Resolução SEDESE 057/2021 – Aprovada pela Resolução CEAS 722/2021 de 19/03/2021:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

020808.243.0021.1077 ESTRUT. DA REDE DE SERV.PROT. SOC.ESPECI

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0256 4303

020708.122.0002.1023 AQUIS. EQUIP. MAT.PER. SECR.ASSIS.SOCIAL

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0100 3195

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira deste contrato.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo a constituírem a unitária contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a este Contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 deste Contrato.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os produtos não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de produto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 026/2022 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Bruna Lima de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcos Paulo Costa Campos
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 026/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 026/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85**, que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 026/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071